



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

189

14/10/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Deise Baumgratz

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Diogo André Bastian

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Coordenador da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Gilson Batista de Oliveira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Márcia Cossetin

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Patricia Nakayama

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Márcio de Sousa Góes

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Michel Rodrigo Zambrano Passarini

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Juliana Ramme

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Paulo Junges

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Sérgio Henrique de Oliveira Teixeira

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

DECISÃO Nº 4, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova, *ad referendum*, o afastamento da Professora do Magistério Superior ANGELA MARIA DE SOUZA, para realização de Pós-Doutorado, no período de 30 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNIACH, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23422.023118/2025-15,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o afastamento da Professora do Magistério Superior, ANGELA MARIA DE SOUZA, SIAPE 1851747, para realização de Pós-Doutorado, no Instituto Universitário de Lisboa, Portugal, no período de 30 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

MARCIA COSSETIN

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 71, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o processo seletivo para os Programas de Mobilidade Acadêmica ESCALA Docente (PED) e ESCALA Gestores e Administradores (PEGA), da AUGM, 2026 - Primeira Chamada.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria nº 265/2023/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR e a PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designada pela Portaria no 282/2023/GR, publicada no Boletim de Serviço no 110, de 21 de junho de 2023 e, a partir de competência delegada pela Portaria no 287/2020/GR, considerando o processo eletrônico associado N.º 23422.022933/2025-59,

Considerando que a Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade ;

Considerando que a UNILA passou a integrar a AUGM como membro oficial desde o ano de 2024;

Considerando as diretrizes dos programas disponíveis em: <<https://grupomontevideo.org/escalagestores/index.php/documentos-2/>> e <<https://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/documentos-de-interes/>>;

RESOLVEM:

Tornar público o processo seletivo para os Programas de Mobilidade Acadêmica ESCALA Docente (PED) e ESCALA Gestores e Administradores (PEGA), da AUGM, 2026 - Primeira Chamada

1. FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA ESCALA AUGM

1.1 O Programa ESCALA da Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM) tem como finalidade promover a cooperação acadêmica, científica, cultural e administrativa entre as universidades associadas, fortalecendo a integração regional e contribuindo para a consolidação de um espaço acadêmico comum no âmbito do MERCOSUL.

1.2 O ESCALA contempla duas modalidades de mobilidade:

- a) Programa ESCALA Docente (PED) – voltado a docentes das universidades membros;
- b) Programa ESCALA Gestores e Administradores (PEGA) – voltado a servidores técnico-administrativos e gestores das universidades membros.

1.3) Os objetivos específicos do PED incluem:

- a) fortalecer competências acadêmicas, científicas e tecnológicas;
- b) fomentar grupos de pesquisa em áreas estratégicas;
- c) estimular projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
- d) favorecer o intercâmbio de equipes de ensino e pesquisa.

1.4 Os objetivos específicos do PEGA incluem:

- a) contribuir para o aprimoramento da gestão e administração universitária;
- b) estimular a formação e profissionalização de servidores e gestores;
- c) incentivar a troca de experiências e boas práticas de gestão;
- d) promover a inovação nos processos administrativos.

1.5 Os(as) candidatos(as) devem se informar sobre seus direitos e deveres em cada modalidade, conforme regulamentos específicos disponíveis em:

- a) PED: <https://grupomontevideo.org/escaladocente/>
- b) PEGA: <https://grupomontevideo.org/escalagestores/>

2. DAS CONDIÇÕES DA MOBILIDADE

2.1 Este edital tem por finalidade selecionar docentes e servidores técnico-administrativos da UNILA para participação nas mobilidades acadêmicas do Programa ESCALA AUGM, em suas modalidades Docente (PED) e Gestores e Administradores (PEGA), referentes ao ano de 2026.

2.2 Para efeitos deste edital, a UNILA será considerada como Universidade de Origem e a Universidade de Destino corresponderá às instituições participantes listadas no item 4 (Vagas).

2.3 A aceitação da mobilidade é de competência exclusiva da Universidade de Destino, conforme suas normas de admissão e os regulamentos específicos do PED e do PEGA.

2.4 A duração das mobilidades deverá respeitar os seguintes limites:

- a) PED: mínimo de 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze) dias, incluindo os deslocamentos;
- b) PEGA: máximo de 5 (cinco) dias, incluindo os deslocamentos.

2.5 A eventual substituição da carga horária na UNILA de docentes participantes deverá ser indicada no formulário de afastamento e cadastrada no SCDP, conforme normas internas.

2.6 Todas as candidaturas que atenderem aos requisitos deste edital serão homologadas pela UNILA e classificadas segundo os critérios do item 7. As candidaturas classificadas dentro dos limites das vagas serão posteriormente enviadas às universidades de destino para homologação final e aceite.

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Poderão participar deste edital servidores efetivos da UNILA, da carreira docente e técnico-administrativos em educação (TAE), observados os critérios específicos de cada modalidade:

3.1.1 Docentes (PED): Ser docente efetivo em exercício na UNILA;

- a) Docente Júnior (Docente Novel – DN): título de Doutor obtido há até 10 (dez) anos, contados da inscrição;
- b) Para docentes juniores (DN), a mobilidade é destinada a complementar a formação acadêmica;
- c) Docente Sênior (Docente Formado – DF): título de Doutor obtido há mais de 10 (dez) anos, contados da inscrição;
- d) Para docentes seniores (DF), a mobilidade deve estar vinculada a funções de ensino, pesquisa, extensão ou gestão acadêmica, incluindo pós-graduação, assistência técnico-científica, consolidação de novas áreas disciplinares e apoio à formação.

3.1.2 Técnicos-Administrativos em Educação (PEGA)

- a) Ser servidor(a) técnico-administrativo em educação, com vínculo estatutário permanente na UNILA;
- b) Estar em exercício na UNILA há pelo menos 12 (doze) meses, vedada a participação de servidores aposentados ou afastados;
- c) Possuir plano de atividades aprovado pela chefia da macro-unidade de lotação;
- d) Não estar em gozo de licença, concessão ou afastamento previstos na Lei nº 8.112/90;
- e) Atuar nas áreas de direção, planejamento, coordenação, organização, assessoramento, execução e/ou administração universitária, ou desenvolver atividades relacionadas às funções básicas da universidade e/ou em execução, avaliação e supervisão.

Parágrafo único.:

É vedada a participação de servidores docentes e técnico-administrativos que tenham sido aprovados em vagas do Programa ESCALA PEGA e que já tenham realizado ou tenham mobilidade prevista para o ano de 2025. Servidores aprovados que não realizarão mobilidade em 2025 poderão se inscrever normalmente.

4. DAS VAGAS E DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO

4.1 As vagas ofertadas neste edital incluem bolsa para alojamento e alimentação, fornecida pela universidade de destino.

4.2 A UNILA cobrirá custos de passagem e seguro internacional, mediante a abertura de processo de afastamento, conforme normas da PROGEPE, informadas no item 5.

4.3 Despesas com passaporte, visto, documentação e demais custos relacionados à mobilidade são de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado.

4.4 Vagas para o PED – Docentes

Área Abrangida	Universidade de Destino	Nº de vagas	Período	Responsáveis pela Gestão
Todas	Universidad de la República	1	Anual	Lorena Muñoz – int. 14108 – escaladocente@internacionales.udelar.edu.uy
Todas	Universidad Nacional del Sur – Buenos Aires	1	15 de febrero al 15 de diciembre 2026	Lorena Fernández - 54 291 459 5042 - lorenaf@uns.edu.ar -

Todas	Universidad de Buenos Aires	1	Marzo a Diciembre 2026	Tatiana Hernando - (54) 11 - 5285-5625 - thernando@uba.ar
Todas	Nacional del Este	1	marzo - julio	Ronald Villalba - 59561575478 - ronald_villalba@une.edu.py

4.5 Vagas para o PEGA – Gestores e Administradores

Área Abrangida	Universidade de Destino	Vagas	Período	Responsáveis pela Gestão
No hay restricción de áreas. Los gestores pueden postular a cualquier área de gestión de la Udelar pero es imprescindible que presenten carta de invitación del área/dependencia/servicio al cual postulan y donde solicitan realizar su actividad. Tanto para gestores Udelar como para gestores extranjeros: deben postular a un área/dependencia donde se desarrollen actividades similares a las que desempeña habitualmente el gestor en su universidad; la fecha de la movilidad se acordará entre las partes y/o en la fecha establecida por la universidad de destino	Universidad de la República	1	Anual	Letícia Laforgue - 59824008393 - escalagestores@internacionales.udelar.edu.uy

4.6 As informações sobre as Universidades de Destino, incluindo áreas de interesse e condições de bolsas/auxílios para hospedagem e alimentação, estão disponíveis nos Formulários de Informação Básica (FIB) no Anexo I.

4.6.1 Caso sejam necessárias informações complementares sobre as condições oferecidas pelas Universidades de Destino para a realização da mobilidade, os candidatos podem entrar em contato diretamente com as instituições para solicitar informações sobre as coberturas para hospedagem e alimentação. Os contatos dos responsáveis administrativos pelo Programa nas instituições de destino encontram-se disponíveis na tabela acima, nos itens 4.4 e 4.5.

5. DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

5.1 O afastamento dos(as) participantes ocorrerá na modalidade de “Afastamento com Ônus Limitado”, via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), garantindo o pagamento de salário e demais benefícios do cargo durante o período da mobilidade.

5.2 Não será concedido pagamento de diárias pela UNILA, uma vez que os custos de hospedagem e alimentação no país de destino serão cobertos pela Universidade de Destino.

5.3 A Universidade de Destino será responsável por financiar, durante o período da mobilidade, a hospedagem e manutenção do(a) participante, de acordo com suas normas internas. Informações detalhadas estão nos Formulários de Informação Básica (FIB) – Anexo I.

5.4 Despesas com passaporte, visto, exames médicos, testes de proficiência, gastos pessoais ou quaisquer outros custos não incluídos nas condições da Universidade de Destino são de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

5.5 A UNILA custeará passagens aéreas e seguro internacional, mediante abertura de processo de afastamento segundo as normas da PROGEPE:

5.5.1 O custeio está condicionado à disponibilidade orçamentária e deverá ser solicitado com antecedência mínima de 90 dias, incluindo pagamento de passagens e seguro internacional.

5.5.2 A Não abertura do processo em tempo hábil de 90 (noventa) dias poderá ensejar o não pagamento das passagens e seguro, inviabilizando a realização da mobilidade, ou acarretando o ônus das passagens e seguro pelo servidor contemplado.

5.5.3 Conforme parecer da Procuradoria Federal junto à UNILA (NOTA Nº 045/2017/ESJ/PFUNILA/PGF/AGU), o seguro viagem só poderá ser concedido quando a UNILA também for responsável pelo pagamento das passagens.

6. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Para as duas modalidades do programa, PED e PEGA, as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sistema PipE, da AUGM: <<https://mocovi.siu.edu.ar/mocovi/aplicacion.php?ah=st66f6cff9f0b047.61972878&ai=mocovi%7C%7C81000019>>. É necessário criar um usuário como "Candidato".

6.2 Modalidade PED – Docentes

6.2.1 Documentos obrigatórios a serem anexados no momento da inscrição:

a) Formulário de Apresentação de Propostas de Mobilidade do PED, devidamente assinado (incluir Plano de Trabalho detalhado), disponível em <<https://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/documentos-de-interes/>>;

b) Carta convite da instituição pleiteada, disponível em <<https://grupomontevideo.org/escaladocente/index.php/documentos-de-interes/>>. Para assistência na obtenção da carta, dirija-se aos responsáveis pela gestão do PED na Universidade de Destino (contatos na tabela do item 4.4);

c) Diploma de Doutorado;

d) Termo de Compromisso (Anexo III);

e) Currículo Lattes;

f) Passaporte ou documento de identidade.

6.2.2 A PROINT analisará as candidaturas que atenderem ao perfil do item 3.1.1 e à documentação exigida, realizando a homologação.

6.3. Modalidade PEGA – Gestores e Administradores

6.3.1 Documentos obrigatórios:

a) Carta convite da Instituição de Destino;

b) Plano de Trabalho (Anexo II);

c) Termo de Compromisso (Anexo III);

d) Declaração Funcional emitida pelo SIGRH;

e) Relatório de Alteração de Lotação ou Exercício emitido pelo SIGRH;

f) Currículo em espanhol (Lattes ou Vitae);

g) Documento de identidade válido;

h) Qualificação/proficiência em espanhol (opcional, para fins de ranqueamento).

6.3.2 A PROINT analisará as candidaturas que atenderem ao perfil do item 3.1.2 e à documentação exigida, realizando homologação e classificação conforme critérios do edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Programa ESCALA DOCENTE (PED)

7.1.1 As candidaturas homologadas pela PROINT serão analisadas quanto ao cumprimento dos requisitos formais deste edital e à adequação aos objetivos do Programa.

7.1.2 Caso o número de candidaturas homologadas exceda o número de vagas disponíveis, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

a) Tempo de exercício como docente efetivo na UNILA, priorizando quem possui maior tempo de vínculo;

b) Tempo decorrido desde a obtenção do título de Doutor, priorizando quem possui maior tempo de titulação.

7.1.3 As candidaturas classificadas serão encaminhadas às Universidades de Destino, que realizarão a homologação final e o aceite, conforme regulamento do Programa ESCALA Docente.

7.2 Programa ESCALA GESTORES Y ADMINISTRADORES (PEGA)

7.2.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

7.2.2 Avaliação formal dos documentos e ranqueamento dos(as) candidatos(as), conforme os critérios abaixo:

a) Tempo de serviço na UNILA

Tempo de Serviço	Pontuação
1 a 3 anos completos	1,0 ponto
3 a 7 anos completos	1,5 pontos
7 a 10 anos completos	2,5 pontos
10 a 13 anos completos	3,0 pontos
Mais de 13 anos completos	4,0 pontos

b) Qualificação/proficiência em Espanhol*

Nível	Pontuação
Certificado de Curso de Espanhol Básico	0,2 pontos

Certificado de Curso de Certificado de Espanhol Intermediário	0,4 pontos
Certificado de Curso de Certificado de Espanhol Avançado	0,5 pontos
Proficiência B1	1,0 pontos
Proficiência B2	1,5 pontos
Proficiência C1	2,0 pontos

* Documentação aceita para comprovação de proficiência: Certificados de conclusão de cursos emitidos por instituições de ensino, contendo carga horária e descrição dos conteúdos; Testes de proficiência internacional (ex.: DELE, CELU); Certificados ou declarações de cursos de espanhol com nível informado conforme o QECR; Declaração de matrícula em curso de espanhol, com nível indicado conforme o QECR; Testes de nivelamento emitidos por instituições de ensino de idiomas; Declaração de docente da UNILA na área de Espanhol, informando o nível de proficiência conforme o QECR.

7.2.3 A instituição de destino realizará a homologação final e o aceite, conforme o regulamento do Programa ESCALA Gestores y Administradores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Homologação das candidaturas: A relação preliminar de candidaturas homologadas e não homologadas será divulgada no Portal de Documentos da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>), conforme o cronograma estabelecido no Item 9.

8.1.1 Recursos relativos à homologação deverão ser apresentados dentro do prazo indicado no cronograma.

8.1.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo, em formatos distintos do estabelecido, ou pedidos de complementação de documentos não apresentados na inscrição.

8.2 Resultado preliminar das candidaturas: A divulgação do resultado preliminar das candidaturas classificadas será realizada de acordo com o cronograma do Item 9.

8.2.1 Recursos sobre o resultado preliminar devem ser apresentados no formulário do Anexo IV, respeitando os prazos definidos.

8.2.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo, em formatos distintos ou que visem incluir documentos não enviados na inscrição.

8.3 Todos os recursos serão analisados pela PROINT, que emitirá decisão final sobre cada interposição, respeitando as normas e critérios deste edital.

8.4 O indeferimento de recurso não poderá ser objeto de nova reavaliação, nem de recurso complementar.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Inscrições	de 13/10/2025 até 02/11/2025
Publicação da Homologação Provisória	04/11/2025
Interposição de recursos referente à Homologação Provisória	Até 06/11/2025
Publicação da Homologação Final	07/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar	07/11/2025
Interposição de recursos referente ao Resultado Preliminar	Até 10/11/2025
Publicação do Resultado Final	12/11/2025
Prazo para universidade de destino enviar carta de aceite	Até 05/12

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Programa ESCALA (PED ou PEGA) devem cumprir as seguintes atribuições:

10.1 Antes do início da mobilidade

10.1.1 Providenciar toda a documentação exigida neste edital para efetivação da mobilidade, incluindo:

a) Carta convite da instituição de destino;

b) Solicitação de afastamento do País;

c) Solicitação de pagamento de passagens e seguro;

10.1.2 Verificar e providenciar documentos necessários para a viagem, como passaporte, visto e demais autorizações exigidas pelo país de destino.

10.1.3 Solicitar, à unidade acadêmica ou administrativa de origem, a abertura do processo de afastamento, conforme normas da PROGEPE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, incluindo cotação das passagens e seguro.

Parágrafo Único: Processos de afastamento abertos com antecedência inferior à mínima prevista no item 10.1.3 poderão resultar na não cobertura do pagamento de passagens e seguro pela UNILA, ficando essas despesas sob responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) para viabilizar a realização da mobilidade.

10.2 Durante o período de mobilidade

10.2.1 Participar integralmente das atividades previstas no programa, incluindo avaliações acadêmicas e administrativas.

10.2.2 Cumprir as normas legais, de conduta e os prazos estabelecidos pela UNILA e pela universidade de destino.

10.2.3 Fornecer informações e documentação solicitadas para acompanhamento do programa, incluindo envio de comprovantes de passagens, hospedagem e demais exigências da universidade de destino (conforme Anexo I – FIBs).

10.2.4 Comparecer às atividades nas datas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

10.3 Após o término da mobilidade

10.3.1 Apresentar relatório das atividades realizadas à PROINT no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno, utilizando o modelo disponível em <https://portal.unila.edu.br/proint/mobilidade/copy_of_RELATRIOFINALDEMIBILIDADEACADMICADOCENTESETAES.docx> e enviá-lo para mobilidade.proint@unila.edu.br.

10.3.2 Apresentar a experiência em eventos organizados pela UNILA ou PROINT, como a SIEPE.

10.3.3 Efetuar prestação de contas à SECADES/DDPP no prazo de 5 (cinco) dias após o término do deslocamento, conforme normas vigentes.

10.4 Responsabilidades Gerais

10.4.1 É de responsabilidade exclusiva dos(as) participantes aprovar e cumprir os prazos e exigências de cada universidade de destino.

10.4.2 Cumprir todos os requisitos de saúde e segurança exigidos pelo país de destino, incluindo vacinação e seguro de viagem.

10.4.3 Manter a Seção de Mobilidade Acadêmica informada sobre o andamento de todas as etapas da mobilidade.

11. ELIMINAÇÃO E DESISTÊNCIA

11.1 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) Não apresentar a documentação obrigatória exigida;

b) Apresentar documentos fora do prazo de validade.

11.2 Caso o(a) candidato(a) decida desistir da mobilidade, deverá informar à SEMA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o afastamento.

a) A comunicação de desistência deve ser formalizada por e-mail enviado para: mobilidade.proint@unila.edu.br;

b) O(a) candidato(a) que desistir fora do prazo estabelecido perderá a preferência em futuros processos seletivos de mobilidade internacional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A comunicação com o(a) candidato(a) será feita exclusivamente por meio do e-mail institucional.

12.2 Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta ao endereço eletrônico: mobilidade.proint@unila.edu.br.

12.3 Esta ação de mobilidade está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ser suspensa a qualquer momento pela UNILA em caso de indisponibilidade ou insuficiência de recursos.

12.4 A PROINT/PROGEPE poderá, em função de exigências formais, legais ou regulatórias, alterar este edital a qualquer momento, independentemente do calendário estabelecido.

12.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados, resultados e publicações referentes a este edital.

12.6 A prestação de informações falsas ou inexatas em qualquer etapa do processo implicará o cancelamento imediato da candidatura, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas e condições deste edital. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fora do prazo estipulado, e a PROINT não se responsabiliza por problemas técnicos que possam interromper o processo de inscrição.

12.8 A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica não altera o vínculo empregatício do(a) docente ou gestor(a)/administrador(a) com a UNILA, assegurando sua vaga durante o afastamento.

Parágrafo único: O tempo de afastamento será computado como período trabalhado.

12.9 O pedido de afastamento para mobilidade não impede a solicitação posterior de licença para capacitação.

12.10 O(a) candidato(a) deve organizar férias, licenças e demais afastamentos de modo que não coincidam com o período de mobilidade aprovado.

12.11 A participação neste edital não gera fato gerador para contratação de professor substituto.

12.12 Casos omissos serão tratados pela PROINT e PROGEPE, nos limites de suas competências.

ANEXO I

FORMULÁRIOS DE INFORMACIÓN BÁSICA (FIB) - UNIVERSIDADES DE DESTINO
(PDF)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
Programa ESCALA Gestores e Administradores - PEGA

1.Dados Pessoais:

Nome Completo:		
SIAPE:	Cargo:	Lotação:
Telefone:	e-mail:	

Instituição receptora:	
Telefone do contato na instituição receptora:	
Data de início: / /	Data de término: / /

3. Atividades a serem realizadas durante a mobilidade acadêmica.

(descrever locais, horários e atividades detalhadas a serem executadas durante a mobilidade. Ex.: reuniões, workshop, palestra, seminário, visita, etc.)

O plano de trabalho deverá ser assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) interessado(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Nome: _____

SIAPE: _____

Lotação: _____

Declarações

1. Declaro não estar respondendo processo administrativo disciplinar (PAD)

2. Declaro que compreendo o idioma do país que estarei em mobilidade;

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° XX/2025/PROGEPE-PROINT/UNILA, e aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:

_____, ____ de _____, de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

- 1 - O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.
- 2 - O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pedido.
- 3 - Recurso inconsistente ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.
- 4 - Não será aceita complementação documental durante a fase de recurso.

Referente ao EDITAL N° ____/2025/PROGEPE-PROINT/UNILA

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Programa Mobilidade ESCALA, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data e Assinatura do Candidato/a

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 25, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Decisão nº 21/2025/Consun, que autorizou, *ad referendum*, o afastamento do país, com ônus, da Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, DIANA ARAUJO PEREIRA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 99ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 29 de agosto de 2025, e o que consta no processo nº 23422.014858/2025-52, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Decisão nº 21, de 17 de julho de 2025, que autorizou, *ad referendum*, o afastamento do país, com ônus, da Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, DIANA ARAUJO PEREIRA, publicada no DOU nº 134, de 18 de julho de 2025, s. 2, p. 36.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 26, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Decisão nº 20/2025/Consun, que autorizou, *ad referendum*, o afastamento do país, com ônus limitado, da Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, DIANA ARAUJO PEREIRA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 99ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 29 de agosto de 2025, e o que consta no processo nº 23422.014131/2025-75, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Decisão nº 20, de 10 de julho de 2025, que autorizou, *ad referendum*, o afastamento do país, com ônus limitado, da Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, DIANA ARAUJO PEREIRA, publicada no DOU nº 129, de 11 de julho de 2025, s. 2, p. 24.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 27, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Decisão nº 24/2025/Consun, que autorizou, *ad referendum*, o afastamento do país, com ônus, da Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, DIANA ARAUJO PEREIRA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 100ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 26 de setembro de 2025, e o que consta no processo nº 23422.020715/2025-80, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Decisão nº 24, de 24 de setembro de 2025, que autorizou, ad referendum, o afastamento do país, com ônus, da Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, DIANA ARAUJO PEREIRA, publicada no DOU nº 184, de 26 de setembro de 2025, s. 2, p. 22.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA
